



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017

PROCESSO N.º 001/2017

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de AREADO - MG, à Praça João Lourenço, nº 173, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 17.880.998.0001-69, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal 7892/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamente o Pregão Eletrônico além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O recurso proveniente do Convênio nº 716689/2009, proposta N°082007/2009 SICONV, celebrado com o Ministério da Saúde, para execução do referido convênio.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – www.bll.org.br, opção Licitações, ou diretamente em <http://www.santacasadeareado.com.br/>

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 22/11/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 22/11/2017.

TEMPO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail:<santacasadeareado@ip3.com.br> fac-símile: Tel: (35)3293-1255/1548



REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO ME e EPP;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VII – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Materiais Permanentes, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO-MG.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma da BLL através do site www.bll.org.br mediante credenciamento prévio com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios da Secretaria de Administração da Santa Casa, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de AREADO-MG, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcio.

3.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor Login e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil através do site www.bll.org.br.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificado.



4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 2 (DOIS) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo “mensagens”, próprio do site) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.10. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



5.11. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.12. Para os fins do item 5.11, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.13. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.11, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP;

5.14. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.15. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá apresentar sua proposta e a marca dos produtos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no site “www.bl.com.br” considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. A proposta, encaminhada juntamente com a documentação de habilitação, deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.2.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.2.2. A marca, fabricante e procedência dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, **bem como registro na ANVISA.**

6.2.3. A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total. Não serão admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo.

6.3. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



6.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8. Serão rejeitadas as propostas que:

6.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, amparado na legislação vigente.

6.9. A Santa Casa é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO (por item) , observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios da Secretaria de Administração da Santa Casa, situada na Praça João Lourenço, 173, CEP 37.140.000, centro – Areado – MG. O horário de atendimento das 8:00 as 12horas e das 14 as 17:horas de segunda a sexta feira.

8.1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, encadernados ou grampeados em ordem sequencial, entregues em envelope(s) fechado(s) e **PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL. NO(S) ENVELOPE(S) DEVERÁ HAVER IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DADOS DA EMPRESA.**

8.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:



8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.3.3.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

8.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo VI deste edital.

8.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.3.8.1. O prazo assegurado no subitem 8.3.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.3.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.



8.4. O documento a ser apresentado relativo à habilitação jurídica será o seguinte:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

8.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.2. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.3. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.5.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como cópia com as folhas do livro diário dos termos de abertura e encerramento.

8.5.4.1. O Balanço Patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido publicado na forma da Lei.

8.5.4.2. Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, sob pena de inabilitação.

8.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.7. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por e-mail ou fac-símile para que manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da



proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.10. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.11. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 8.3.8..

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para a presente licitação é de R\$ 22.400,00(**Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais**).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo definido na Lei de licitações.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões logo após a fase de lances, no intervalo de tempo estabelecido pelo pregoeiro no ato do cadastro do processo no sistema BLL, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do



término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios da Secretaria de Administração da Santa Casa, situada na Praça João Lourenço, 173, CEP 37.140.000, centro – Areado – MG. O horário de atendimento das 8:00 as 12:00 horas e das 14 as 17:00 horas de segunda a sexta feira.

10.2.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 10.2 na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o PROVIDOR DA SANTA CASA, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo



revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n ° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Santa Casa de Misericórdia de Areado-MG, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12. DA ENTREGA

12.1. É de responsabilidade da contratada o transporte dos equipamentos até a Seção de Patrimônio (Santa casa de Areado) situada na Praça João Lourenço, 173, CEP 37.140.000, centro – Areado – MG. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela SCMA.

12.2. É de responsabilidade da contratante a instalação dos equipamentos adquiridos neste pregão.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pela Santa Casa será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro da santa casa de 2017 ou a sua correspondente para 2018.

14.2 Elemento da despesa: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Materiais Permanentes.

14.3 Fonte de Recurso: 0151000000 – Recursos oriundos do Tesouro Nacional

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento; d) declaração de inidoneidade;

15.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

15.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

15.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Santa Casa de Areado.

15.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

15.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

15.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem.



15.1, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, devendo se negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior da Santa Casa de Misericórdia de Areado, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

16.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

16.3. É permitido à Santa Casa de Misericórdia de Areado, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

17.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o



recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.8. Fica eleito o FORO da COMARCA DE AREADO-MG, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

Areado, 09 de Novembro de 2017.

Santa Casa de Misericórdia de Areado
Laerte Fernandes Ferreira



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico nº 001/2017

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO

A Empresa (**indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação**), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2017, DECLARA:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

LOCAL ____ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

1. Os equipamentos médico-hospitalares deverão estar de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO-MG, doravante denominada Contratante.
2. Os equipamentos médico-hospitalares serão fiscalizados por técnicos pertencentes à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO-MG, que serão doravante denominados como Fiscalização.
3. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
4. Os equipamentos deverão ser entregues com certificado de garantia e manual de instrução.
5. Prazo de garantia: O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo dos materiais, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
6. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir um certificado de origem e qualidade dos equipamentos, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.
7. A Contratada obriga-se a substituir qualquer equipamento impugnado no prazo máximo de 7 (sete) dias, a partir do recebimento da impugnação.
8. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO-MG reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nas especificações, que impliquem na redução ou aumento do volume dos equipamentos a serem adquiridos, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantada pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25%, para mais ou para menos, do valor contratual.
9. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO-MG e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da SANTA



CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO-MG informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.

10. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.

11. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.

12. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na Planilha Proposta somente com duas casas decimais.

13. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital.

14. A Contratada não poderá entregar qualquer equipamento que não seja autorizado pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO-MG.

15. É de responsabilidade da contratada o transporte dos equipamentos até a Seção de Patrimônio da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO-MG, conforme endereço no preâmbulo do edital. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO-MG.

16. Documentos necessários, tais como:

Produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na ANVISA na forma da legislação atual pertinente;

Produtos para saúde dispensados de registro, referidos no parágrafo único do Art 35 do Decreto Federal 79.094 de 05 de janeiro de 1977, os quais devem ser cadastrados na ANVISA na forma do Art 3º da referida resolução;

Produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

17. Os equipamentos serão entregues pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO-MG, que deverá constar o tipo e a quantidade de material a ser entregue.



18. A Seção de Patrimônio da SCMA considerará o material como entregue quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.

19. As especificações descritas abaixo são as contidas no plano de convenio realizado entre o MINISTÉRIO DA SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO-MG, portanto são as especificações mínimas para atendimento, não podendo o licitante entregar produtos com classificações inferiores às abaixo descritas;

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO TÉCNICA

Proposta SICONV: N° da proposta no SICONV 716689/2009.

1. DO OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Materiais Permanentes.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Santa Casa de Misericórdia de Areado vem através deste, apresentar esta proposta de projeto visando melhorar sua qualidade e capacidade como unidade hospitalar que atendimento à população de Areado, já que é o único hospital do município, através desta aquisição será possível ampliar as condições de operação dos setores que já estão em funcionamento, ampliar a resolubilidade diagnóstica e terapêutica, ampliando os serviços já existentes além de proporcionar a realização das adequações solicitadas pela vigilância sanitária, conforme constante no termo de obrigações a cumprir firmado entre esta instituição e o referido órgão.

3. DOS EQUIPAMENTOS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS:

Item	Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário
01	OTOSCÓPIO	01	
Especificação Técnica <ul style="list-style-type: none">• Iluminação halógena de 3,5V,• Dois equipamentos em um: Otoscópio + iluminador de garganta.• Fibra óptica para transmissão da luz fria• Lente de visão ampla.• Sistema vedado para otoscopia pneumática.• Lâmpada halógena			R\$ 2.400,00



<ul style="list-style-type: none"> •5 Espéculos Auriculares Reusáveis. Acessório: <ul style="list-style-type: none"> •Cabo de Bateria recarregável 	
Unidade Assistida (Local de Instalação) UNIDADE DE INTERNAÇÃO	Total: R\$ 2.400,00

Item	Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário
02	CAMA HOSPITALAR FAWLER COM COLCHÃO	06	R\$ 2.600,00
Especificação Técnica <ul style="list-style-type: none"> • Leito: Confeccionado em chapa de aço carbono de 1,50 mm. • Chassis: Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono de 50 x 30 x 1,50 mm e braços para movimentação do leito em tubo de aço carbono de \varnothing 32 x 2,25 mm. • Cabeceira e Peseira: Confeccionadas em tubo de aço carbono de 40 x 40 x 1,20 mm e painel de madeira revestida em fórmica com cinta de aço inoxidável. • Grades Laterais: Confeccionadas em tubo de aço inoxidável de \varnothing 1" x 1,20 mm e balaustres em tubo de aço inoxidável de \varnothing 3/4 x 1,20 mm, com sistema deslizante e engate rápido. • Movimentos: Comandos obtidos através 02 manivelas escamoteáveis de aço inoxidável, com cabo em poliuretano, proporcionando os movimentos fawler, semifawler, sentado, cardíaco, flexão e trendelemburg obtido através de cremalheiras. • Rodízios: Giratórios de \varnothing 3", sendo 2 com freios em diagonal. Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento com resistência à oxidação / corrosão. • Dimensões internas aproximadas: 1,96 x 0,88 x 0,65 (C x L x A). • Dimensões externas aproximadas: 2,10 x 0,96 x 0,65 (C x L x A). • Capacidade: 150 kg. <ul style="list-style-type: none"> • Com colchão hospitalar 80x180 cm, cor azul. 			
Unidade Assistida (Local de Instalação)			Total R\$ 15.600,00

UNIDADE DE INTERNAÇÃO	
------------------------------	--

Item 03	Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário
	ASPIRADOR PORTÁTIL	01	R\$ 2.200,00

<p>Especificação Técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aspirador para utilização médica, com mecanismo totalmente isento de óleo e baixo nível de ruído. • Ajuste para vácuo. • Suporte com até dois frascos coletores. • Vacuômetro graduado até 30 pol. Hg. • Funcionamento através de diafragma e pistão. • Alça para transporte. • Tampa do frasco removível, com válvula de segurança antitransbordamento. • Frascos coletores de vidro ou policarbonato (inquebrável), transparentes autoclaváveis. • Pedal para acionamento contínuo/ intermitente. • Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio. • Microfiltro bacteriológico. • Potência: 186 watts. • Capacidade do frasco: 5 litros. • Número de rotações: 1750 rpm / 60 hz. 	
<p>Unidade Assistida (Local de Instalação)</p> <p>CENTRO CIRÚRGICO</p>	Total: R\$ 2.200,00

Item 04	Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário
	SELADORA DE EMBALAGENS	01	R\$ 1.200,00

<p>Especificação Técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Seladora com acionamento a pedal. • Seladora 500mm • Com temporizador para regulagem do tempo de solda. • Dotada de bandeja de apoio regulável. • Selagem instantânea (não necessita pré-aquecimento) • Ideal para selar sacos de PE, PP, LAMINADOS, TNT. • Pintura epóxi branca. • Voltagem 110 ou 220v com seletor de voltagem. • Usa fita chata de níquel cromo 3mm de largura. 	
<p>Unidade Assistida (Local de Instalação)</p> <p>LAVANDERIA (UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS)</p>	<p>Total: R\$ 1.200,00</p>

Item	Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário
05	<p>FERRO ELÉTRICO</p> <p>INDUSTRIAL</p>	01	R\$ 1.000,00
<p>Especificação Técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir dispositivo automático com termostato e lâmpada piloto; • Possuir resistência tubular dupla blindada; • Possuir reservatório de água para 5 litros; • Possuir grande fluxo de vapor; <p>Acessórios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir mangueira de silicone; • Possuir fio elétrico HPN anti-chamas; • Possuir descanso de silicone para ferro; • Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz. • Potência aproximada 1500 W; • Cabo confeccionado em madeira. • Base confeccionada em alumínio. 			
<p>Unidade Assistida (Local de Instalação)</p> <p>LAVANDERIA (UNIDADE DE</p>		<p>Total: R\$ 1.000,00</p>	



PROCESSAMENTO DE ROUPAS)	
---------------------------------	--

Informações Complementares

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos após o término do período de garantia será realizada através de:

Empresa Terceirizada

Existe infraestrutura adequada para instalação e operação dos equipamentos pleiteados?

Sim

Os meios e recursos (materiais, humanos e financeiros) existentes estão devidamente adequados e dimensionados para se cumprir os objetivos?

Sim

A estratégia/ solução a ser adotada para aquisição dos EMH/ MP/ UMS será:

Pregão Eletrônico

Declaro estar ciente de todas as implicações legais concernentes a veracidade das informações aqui apresentadas.

CPF:479.522.706-30

Nome:LAERTE FERNANDES FERREIRA

Cargo:PROVEDOR

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

A **Santa Casa de Misericórdia de Areado**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n^o. 17.880.998/0001-69, com endereço a Praça João Lourenço, n^o.173, Centro, Areado/MG, representada por seu Provedor o Sr. Laerte Fernandes Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF n^o479.522.706-30 e RG n^o M-2622203, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n^o.-----com endereço-----, neste ato representada pelo seu representante legal -----, portador do RG n^o ----- e CPF n^o -----, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial n^o-----, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

Santa Casa de Misericórdia de Areado
Praça João Lourenço, 173 Centro 37140-000 Areado – MG
(35)3293-1255 santacasadearado@ip3.com.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Materiais Permanentes para atender as necessidades, conforme condições e especificações constantes no Edital e proposta anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será 15 dias após o recebimento da ordem de fornecimento. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidades e interesse da entidade, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação orçamentária 2017 e se necessário a correspondente para 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer produtos com garantia conforme exigido no edital.
3. No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art.78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I,II, E IV do art.87 da Lei 8.666/93, a saber:

- 1- Advertência;



- 2- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Areado para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Areado, --- de -----de 2017.



LAERTE FERNANDES FERREIRA
Santa Casa de Misericórdia de Areado
Provedor

EMPRESA

TESTEMUNHAS

ANEXO III – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____ / 2017 Pregão Eletrônico N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001/2017 INTERESSADO: SANTA CASA
DE MISERICORDIA DE AREADO.

EMPRESA: _____ . Autorizamos a aquisição de
_____.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

01. O produto não aprovado pela SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO será devolvido à empresa adjudicatária do lote para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir no fornecimento de qualquer produto impugnado no prazo de 7 (sete) dias, a partir do recebimento da impugnação.
02. A devolução do produto não aprovado pela SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa adjudicatária do lote suspenda a entrega do produto.
03. Após a aprovação do produto pela SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO, a empresa adjudicatária do lote emitirá a fatura.

Santa Casa de Misericórdia de Areado
Praça João Lourenço, 173 Centro 37140-000 Areado – MG
(35)3293-1255 santacasadearado@ip3.com.br



04. O pagamento devido pela ENTIDADE será efetuado até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

05. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

06. É de responsabilidade da contratada o transporte dos equipamentos até a Seção de Patrimônio Secretaria de Administração da Santa Casa, situada na Praça João Lourenço, 173, CEP 37.140.000, centro – Areado – MG. O horário de atendimento das 8:00 as 12horas e das 14 às 17horas de segunda a sexta feira. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias uteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela SCMA.

AREADO, __ de _____ de 2017. _____

Secretaria de Administração da Santa Casa, situada na Praça João Lourenço, 173, CEP 37.140.000, centro – Areado – MG. O horário de atendimento das 8:00 as 12horas e das 14 as 17horas de segunda a sexta feira.

Responsável pelo setor de compras.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Secretaria de Administração da Santa Casa, situada na Praça João Lourenço, 173, CEP 37.140.000, centro – Areado – MG. O horário de atendimento das 8:00 as 12horas e das 14 as 17 horas de segunda a sexta feira.

ANEXO V –

Santa Casa de Misericórdia de Areado
Praça João Lourenço, 173 Centro 37140-000 Areado – MG
(35)3293-1255 santacasadearado@ip3.com.br



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA
DE AREADO**

Órgão: SANTA CASA

Pregão Eletrônico nº 001/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Materiais Permanentes.

Contratante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, na qualidade de participante da licitação em epígrafe, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Igualmente, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Areado, ____ de _____ de 2017.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VI – DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



O representante da Convenente, Laerte Fernandes Ferreira, Provedor, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem, de acordo com o Estatuto da entidade e CONSIDERANDO os razões motivador do presente ato administrativo, a seguir alinhado:

NOMEACÃO:

I. Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta entidade, conforme descrição infra:

- **Pregoeiro:**
 - a) Hermes Gonçalves
- **Equipe de Apoio:**
 - a) Adriana Corgozinho de Melo Pereira
 - b) Ivanete Aparecida E. Correa
 - c) Ivana Perpétua de Sousa
 - d) Joana Maria Pereira

II. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areado, 09 de novembro de 2017

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
LAERTE FERNANDES FERREIRA
PROVEDOR**